



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 033/2015

**PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 061/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL: N° 050/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT**, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr Antonio Domingo Rufatto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade n°. 322420-8 SSP/PR e CPF n° 451.418.009-20, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresas **M. S. DIAGNÓSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ n°. 00.970.175/0003-93, estabelecida na Avenida João Eugenio Gonçalves Pinheiro, n°. 284, Quinhão 12, 13 e 14, Bairro Areão, na cidade de Cuiabá/MT, representada pelo seu Sócio Sr Valter Bruno, e **PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ n°. 00.740.696/0001-92, estabelecida no Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 17, Rua 08, Lote 170, Sia Sul, Bairro Guará, na cidade de Brasília/DF, representada pelo Sr Érico Diovan Stolf, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta **Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal n° 837/2011, e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

**1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de insumos e equipamentos para atender as necessidades do laboratório Municipal de Paranaíta/MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

### 2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento ficará na responsabilidade das Secretarias Municipais requisitantes, de acordo com os memorandos de solicitação das referidas quantidades, conforme em anexo ao Pregão Presencial n°. 050/2015, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

### 4. DO CONTRATADO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL	FORNECEDOR
<b>INSUMOS PARA LABORATÓRIO</b>							
1	ADAPTADOR PARA MÚLTIPLA COLETA - P/ TUBO DE 10ML	UNIDADE	10	BD	0,72	7,20	M. S. DIAGNÓSTICA LTDA
2	ADAPTADOR PARA MÚLTIPLA COLETA - P/ TUBO DE 4ML	UNIDADE	10	VACUETTE	0,72	7,20	PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
3	AGULHA PARA COLETA A VACUO 25 X 7	CX C/100UN	20	VACUETTE	32,00	640,00	PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
4	AGULHA PARA COLETA A VACUO 25 X 8	CX C/100UN	20	VACUETTE	31,60	632,00	PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
5	ALBUMINA BOVINA 22%	FR C/ 10ML	10	PROTHEMO	24,00	240,00	M. S. DIAGNÓSTICA LTDA
6	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO	PCT C/ 10 UNID	10	CRAL	3,10	31,00	PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
7	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO	PCT C/ 10 UNID	10	CRAL	3,10	31,00	PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
8	COLETOR DE URINA UNIVERSAL PLASTICO 80 ML TAMPA ROSCA	UNIDADE	15.000	CRAL	0,29	4.350,00	PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
9	CONJUNTO COLORAÇÃO GRAM 4X500ML	CX C/ 4X500ML	10	NEWPROV	40,00	400,00	PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
10	CONJUNTO COLORAÇÃO INSTANT PROV 3X500ML	CX C/ 3X500ML	10	NEWPROV	29,50	295,00	PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
11	CONJUNTO COLORAÇÃO ZIEHL NEELSEN 3X500ML	CX C/ 3X500ML	10	NEWPROV	44,00	440,00	PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
13	ESCOVA P/ LAVAR TUBOS 80 MM	UNIDADE	5	E. VITÓRIA	3,30	16,50	M. S. DIAGNÓSTICA LTDA
14	ESCOVA P/LAVAR TUBOS 12 MM	UNIDADE	5	E. VITORIA	2,50	12,50	M. S. DIAGNÓSTICA LTDA
15	ESCOVA P/LAVAR TUBOS 15 MM	UNIDADE	5	E. VITORIA	2,50	12,50	M. S. DIAGNÓSTICA LTDA
16	FITA URINA URI COLOR C/100 UNID 10 AREAS	CX C/ 100 UNID	50	WAMA	21,90	1.095,00	M. S. DIAGNÓSTICA LTDA
17	KIT ASLO P/ 100 TESTES	UNIDADE	20	WAMA	46,00	920,00	M. S. DIAGNÓSTICA LTDA
18	KIT FR-LÁTEX P/ 100 TESTES	UNIDADE	20	WAMA	32,00	640,00	M. S. DIAGNÓSTICA LTDA
19	KIT PCR P/ 100 TESTES	UNIDADE	20	WAMA	31,90	638,00	M. S. DIAGNÓSTICA LTDA
20	KIT TESTE RÁPIDO PARA HBSAG (IGM E IGG)	CX C/ 40KIT	80	WAMA	150,00	12.000,00	PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
21	KIT TESTE RÁPIDO PARA HCV (IGM E IGG)	CX C/ 20KIT	50	WAMA	89,00	4.450,00	M. S. DIAGNÓSTICA LTDA
22	KIT TESTE RÁPIDO PARA PSA	CX C/ 20KIT	50	WAMA	98,00	4.900,00	PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
23	KIT VDRL P/ 250 TESTES (PRONTO PARA USO)	UNIDADE	20	WAMA	26,50	530,00	PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
24	LAMINA COMUM (LISA)	CX C/ 50 UNID	200	CRAL	3,30	660,00	M. S. DIAGNÓSTICA LTDA
25	LAMINA EXTENSORA P/ ESFREGAÇO	CX C/ 50 UNID	2	PERFECTA	41,90	83,80	M. S. DIAGNÓSTICA LTDA
26	LAMINA FOSCA	CX C/ 50	200	PRECISION	3,90	780,00	PMH – PRODUTOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



		UNID					MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
27	LAMINULA 24 X 32 MM	CX C/ 100 UNID	10	CRAL	3,70	37,00	M. S. DIAGNÓSTICA LTDA
28	LUGOL 1% FRASCO COM 500 ML	UNIDADE	10	NEWPROV	14,50	145,00	M. S. DIAGNÓSTICA LTDA
29	OLEO DE IMERSÃO 100 ML	FR C/ 100ML	20	NEWPROV	15,00	300,00	PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
30	PARASITOFILTRO (PENEIRA)	UNIDADE	5.000	DESKARPLAS	0,63	3.150,00	M. S. DIAGNÓSTICA LTDA
31	PONTEIRAS AMARELAS C/ COROA 0 -200 UL	PCT C/ 1000 UNID	10	CRAL	12,00	120,00	PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
32	PONTEIRAS AZUIS C/ COROA 250 - 1000 UL	PCT C/ 1000 UNID	5	CRAL	24,00	120,00	PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
33	SORO ANTI-A	FR C/ 10ML	10	PROTHEMO	17,00	170,00	M. S. DIAGNÓSTICA LTDA
34	SORO ANTI-B	FR C/ 10ML	10	PROTHEMO	17,00	170,00	M. S. DIAGNÓSTICA LTDA
35	SORO ANTI-D	FR C/ 10ML	10	LORNE	33,00	330,00	PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
36	SORO CONTROLE RH	FR C/ 10ML	10	PROTHEMO	18,00	180,00	M. S. DIAGNÓSTICA LTDA
37	SORO DE COOMBS	FR C/ 10ML	10	PROTHEMO	26,00	260,00	M. S. DIAGNÓSTICA LTDA
38	SWAB ALGINATO PCT C/ 100 UNIDADES	PCT C/ 100UNID	10	CRAL	17,00	170,00	M. S. DIAGNÓSTICA LTDA
39	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE (IGM E IGG)	CX C/ 25KIT	50	BIOEASY	195,00	9.750,00	PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
40	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE DUO	CX C/ 20KIT	50	BIOEASY	619,00	30.950,00	PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
41	TESTE RÁPIDO PARA HIV TIPO I E II	CX C/ 40KIT	80	ALERE	120,00	9.600,00	PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
42	TUBO A VACUO EDTA 2 ML (TAMPA ROSA)	CX C/ 100 UNID	10	VACUETTE	35,00	350,00	PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
43	TUBO A VACUO EDTA 4ML (TAMPA ROXA)	CX C/ 100 UNID	200	VACUETTE	35,00	7.000,00	PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
44	TUBO A VACUO SOROL 10 ML (TAMPA VERMELHO)	CX C/ 100 UNID	150	BD	50,00	7.500,00	M. S. DIAGNÓSTICA LTDA
45	TUBO A VACUO SOROL 5 ML (TAMPA VERMELHO)	CX C/ 100 UNID	150	BD	53,00	7.950,00	M. S. DIAGNÓSTICA LTDA
46	TUBO A VACUO SOROL. C/ GEL SEPARADOR. 6 ML	CX C/ 100 UNID	150	BD	56,00	8.400,00	M. S. DIAGNÓSTICA LTDA
47	TUBO A VACUO FLUORETO 4ML (TAMPA CINZA)	CX C/ 100 UNID	150	VACUETTE	47,00	7.050,00	PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
	<b>EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO MUNICIPAL</b>						
48	CAMARA DE NEUBAUER ESPELHADA	UNID	10	GLOBALTREAD	200,00	2.000,00	M. S. DIAGNÓSTICA LTDA
49	COLUNA PARA DEIONIZADOR DE AGUA 50 L/H	UNID	3	VEXEL	190,00	570,00	M. S. DIAGNÓSTICA LTDA
50	PLACA DE KLINE C/ 12 ESCAVAÇÕES	UNID	10	PERFECT	47,00	470,00	M. S. DIAGNÓSTICA LTDA

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



- 5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.
- 5.2. Prazo de entrega: insumos (itens 01 a 47) em até 07 (sete) úteis e para os equipamentos (itens 48, 49 e 50) em até 15 (quinze) dias corridos, após a solicitação do setor competente
- 5.3. Entregar os itens no Laboratório Municipal de Paranaíta/MT, localizada na Avenida João Lopo de Souza, Centro, Paranaíta/MT.
- 5.4. A entrega deverá ser realizada em perfeito estado de conservação e uso dos itens, correndo todos os riscos da entrega por conta da CONTRATADA, bem como despesas de diárias, frete e todas as outras formas necessárias para que aconteça o ato.
- 5.5. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Paranaíta, de acordo com as especificações do edital de Pregão Presencial nº. 050/2015, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 5.6. Os itens deverão ser acondicionados conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos itens e demais informações exigidas na Legislação em vigor.
- 5.7. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, itens entregues em desacordo com as especificações constantes no edital de Pregão Presencial nº. 050/2015, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 5.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 5.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.10. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.11. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 5.13. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.14. Fornecer os itens, conforme estipulado nesta ata e de acordo com a proposta apresentada;



5.15. O prazo estimado para fornecimento dos itens será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.16. Manter a regularidade Fiscal na vigência da presente ATA.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta ata;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.7. Todos os encaminhamentos e os controles dos itens objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.2.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.3.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.



7.4. O pagamento será liberado com as certidões abaixo relacionadas dentro do prazo de validade anexo à nota:

- a) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela SEFAZ/MT, para fins de participação em licitações públicas;
- b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão caso seja unificada com Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

7.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da contratada.

## **8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

8.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;



- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos Itens.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A empresa detentora do registro de preços, que descumprirem quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

10.1.1. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Paranaíta, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura;

10.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

10.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT;

10.7. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata e serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

0287-10.001.10.302.0031.2034.3.3.90.30.00.00 – SEC. DE SAÚDE (Material de consumo)

0282-10.001.10.302.0029.2070.4.4.90.52.00.00 – SEC. DE SAÚDE (Equipamentos)

## **13. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Para este instrumento fica estabelecido como gerente, o servidor Sr. Marcos Aurélio Boffo, Bioquímico da Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n. 050/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

***Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.***



III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

## **15. DO FORO**

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Paranaíta - MT, 11 de Agosto de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**

**Sr. Antonio Domingo Rufatto**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**M. S. DIAGNÓSTICA LTDA**

**Sr Valter Bruno**

**Sócio**

**CONTRATADA**

**PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**

**Sr Érico Diovan Stolf**

**Procurador**

**CONTRATADA**